

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Regimento Eleitoral Suplementar/2017

**NORMAS REGULAMENTADORAS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM
ABERTO DE MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CAPÍTULO I

Das Providências Preliminares

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente regimento tem por objetivo normatizar o processo eleitoral para o preenchimento das vagas em aberto para membros SUPLENTE do Conselho de Extensão e Cultura (CONEXC), a saber: Suplente de Coordenador de Programas de Extensão representante do Campus de Governador Valadares (01 vaga); Suplentes de coordenadores de Projeto das áreas temáticas de: Comunicação (01 vaga), Cultura (01 vaga), Direitos Humanos (01 vaga), Meio ambiente (01 vaga) e Tecnologia e produção (01 vaga), a serem eleitos por seus pares.

Parágrafo Único - O Conselho de Extensão e Cultura (CONEXC) é um órgão colegiado superior normativo, consultivo e deliberativo sobre os temas relacionados à extensão e à cultura no âmbito da UFJF, com regimento próprio, subordinado às diretrizes do Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

SEÇÃO II

Da Vigência dos Mandatos e Reconduções dos Membros do Conselho de que trata este regimento

Art. 2º. A vigência do mandato dos representantes suplentes de que trata o **artigo 1º** deste regimento será de 01(um) ano, a partir da data da posse, podendo ser feita recondução por mais 01(um) ano, conforme deliberação do CONEXC, por maioria simples. Ao final desse período, novo processo eleitoral deve ser instaurado, para o qual poderão concorrer, inclusive, os atuais membros deste Conselho.

CAPÍTULO II

Dos Elegíveis e Eleitores

SEÇÃO I

Do Processo Eleitoral para representante Suplente de Coordenadores de Programas de Extensão

Art. 3º. Entendem-se como **Coordenadores dos Programas de Extensão** aptos a participar do processo aqueles que estiverem com programas cadastrados junto à PROEX e

ativos até a data de 01 de abril de 2017 no mesmo Campus para o qual a vaga de suplente está em aberto.

Parágrafo Único - O Suplente de Coordenadores de Programa será eleito por seus pares, em um único turno, por meio de processo eleitoral gerenciado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), conforme o cronograma deste regimento.

Art. 4º. Os interessados poderão candidatar-se via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) no período de 30/05 a 01/06/2017.

Art. 5º. Os requisitos necessários para inscrição dos candidatos de que trata o **artigo 3º**, no **Parágrafo Único**, são:

- a) ser servidor do quadro efetivo e permanente da UFJF;
- b) não estar afastado a qualquer título.

Art. 6º. A divulgação da homologação das candidaturas ocorrerá no dia 02/06/2017, divulgada diretamente pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA - Eleição).

Art. 7º. Aqueles que tiverem sua candidatura indeferida poderão apresentar recurso, via memorando assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Coordenação da PROEX coordenacao.extensao@ufjf.edu.br até o dia 05/06/2017 às 12 horas.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral analisará os recursos no dia 05/06/2017.

Art. 8º. A homologação das candidaturas após o recurso se dará no dia 05/06/2017 às 18 horas, com a divulgação do resultado na página da PROEX, no *site* da UFJF.

SEÇÃO II

Do Processo Eleitoral dos Suplentes de Coordenadores de Projetos de Extensão

Art. 9º. Entendem-se como **Coordenadores de Projetos** de Extensão aptos a participar do processo aqueles que estiverem com projetos cadastrados junto à PROEX e ativos até a data de 01 de abril de 2017, sendo assegurada a eleição de um representante suplente por área de conhecimento com vaga em aberto, a ser eleito pelos membros de sua respectiva Câmara Temática.

§ 1º. As Câmaras Temáticas presentes neste processo são compostas pelas seguintes áreas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Meio ambiente e Tecnologia e produção.

§ 2º. Os **Suplentes de Coordenadores de Projetos de Extensão** serão eleitos por seus pares, em um único turno, por meio de processo eleitoral gerenciado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), conforme o cronograma deste edital.

§ 3º. Consideram-se pares, para efeito do **§ 2º** deste artigo, os coordenadores de projetos de extensão devidamente registrados na PROEX e ativos até a data de 01 de abril de 2017 nas áreas temáticas para as quais a vaga de suplente está em aberto.

Art. 10º. Os interessados poderão candidatar-se via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) no período de 30/05 a 01/06/2017.

Art. 11º. Os requisitos necessários para inscrição dos candidatos de que trata o **artigo 9º**, nos **1º, 2º e 3º §**, são:

- a) ser servidor do quadro efetivo e permanente da UFJF;
- b) não estar afastado a qualquer título.

§ 1º. Cada coordenador poderá candidatar-se a apenas um (01) assento, para representar como suplente em apenas uma (01) única área, mesmo que possua programas e/ou projetos em outras áreas.

§ 2º. A divulgação da homologação das candidaturas ocorrerá no dia 02/06/2017, divulgada diretamente pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA - Eleição).

Art. 12º. Os candidatos que tiverem sua candidatura indeferida poderão apresentar recurso, via memorando assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Coordenação da PROEX coordenacao.extensao@ufjf.edu.br até o dia 05/06/2017 às 12 horas.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral analisará os recursos no dia 05/06/2017.

Art. 13º. A homologação das candidaturas após o recurso se dará em 05/06/2017 às 18 horas, com a divulgação do resultado na página da PROEX, no *site* da UFJF.

CAPÍTULO III

Da Votação

SEÇÃO I

Do processo de votação para eleição do SUPLENTE DE COORDENADOR DE PROGRAMAS DE EXTENSÃO, representante do Campus de Governador Valadares.

Art. 14º. O processo de votação ocorrerá através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, no período de 06/06 a 09/06/2017.

Art. 15º. Será eleito como conselheiro a ocupar a vaga de representante suplente de programas de extensão do Campus de Governador Valadares o candidato que obtiver maior número de votos entre seus pares.

Art. 16º. Os critérios de desempate de candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo como coordenador de programas de extensão;
- b) maior titulação.

Art. 17º. O resultado da votação será publicado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) na data de 12/06/2017.

Art. 18º. Ao resultado da votação caberá a apresentação de recurso, que será via memorando assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Coordenação da PROEX coordenacao.extensao@ufjf.edu.br até o dia 14/06/2017 às 12 horas.

Parágrafo Único - A Comissão eleitoral analisará os recursos no dia 14/06/2017.

Art. 19º. O resultado final da votação será divulgado no dia 14/06/2017 a partir das 18 horas, na página da PROEX, no *site* da UFJF.

SEÇÃO II

Do Processo de Votação para Eleição dos Suplentes de Coordenadores de Projetos de Extensão nas áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Meio ambiente e Tecnologia e produção.

Art. 20º. O processo de votação ocorrerá através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, no período de 06 a 09/06/2017.

Art. 21º. Cada coordenador de Projeto poderá votar para suplente de cada área temática na qual possua projeto devidamente registrado.

Art. 22º. Será eleito como conselheiro, para ocupar a vaga de Suplente de Coordenador dos projetos de extensão o candidato que obtiver maior número de votos entre seus pares, observadas as áreas a saber: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Meio ambiente e Tecnologia e produção.

Art. 23º. Os critérios de desempate de candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo como coordenador de projetos de extensão;
- b) maior titulação.

Art. 24º. O resultado da votação será publicado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) no dia 12/06/2017.

Art. 25º. Ao resultado da votação caberá a apresentação de recurso, que será via memorando assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Coordenação da PROEX coordenacao.extensao@ufjf.edu.br até o dia 14/06/2017 às 12 horas.

Parágrafo Único - A comissão eleitoral analisará os recursos no dia 14/06/2017.

Art. 26º. O resultado final da votação será divulgado até às 18 horas do dia 14/06/2017, na página da PROEX, no *site* da UFJF.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 27º. O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
DATAS	ATIVIDADES
29/06/2017	Divulgação do edital para os servidores docentes e técnicos administrativos coordenadores de projetos e/ou programas de extensão
30 a 01/06/2017	Período para candidatura dos coordenadores de programas e representantes de projetos (via SIGA)
02/06/2017	Homologação das candidaturas
05/06/2017 até às 12 horas	Período de recurso
05/06/2017	Análise dos recursos
05/06/2017 – às 18 horas	Homologação das candidaturas após recurso
06 a 09/06/2017	Período de votação via SIGA para suplentes de coordenadores de programas e suplentes de representantes de projetos
12/06/2017	Resultado da votação
14/06/2017 até às 12 horas	Período de recursos
14/06/2017	Análise dos recursos
14/06//2017 às 18 horas	Publicação do Resultado Final na página da PROEX

Art. 28º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Juiz de Fora, 29 de maio de 2017
 Eduardo de Castro Assis
 Presidente da Comissão Eleitoral
 John Leno Castro dos Santos
 Vice-presidente da Comissão Eleitoral